



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Acta n.º 17**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE**  
**AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.**

----- Aos **vinte seis** dias do mês de **Agosto** do ano de dois mil e quinze, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires**, e **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta dos **Senhores Vereadores, João Filipe Chaveiro Libório e Hugo de Sousa Marques Carreiras**, por motivos da vida particular e férias, respectivamente. -----

- **Período antes da Ordem do Dia:** Não houve assunto. -----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida e assinada a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.--

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

-----**Ponto um - um: PROJECTO DE ARQUITECTURA:** Presente o seguinte **projecto de arquitectura** em nome de:-----

**Joaquina Rosa Freire Rosado**, para alteração de fachada na moradia sita na Rua de Dr. António José de Almeida, nº. 74, em **Cabeção**. Aprovado por unanimidade o **projecto de arquitectura**, de harmonia com o parecer da **Divisão**

**de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente **cumprir** com o constante no referido parecer. Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença para a realização da operação urbanística dentro do prazo indicado no presente parecer.-----

----- **Ponto um - dois: VISTORIA POR INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** apresentando o relatório de vistoria, que se transcreve, realizado ao prédio sito na Rua 5 de outubro n.º 37, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pavia sob o artigo 207, e propondo que seja tomada deliberação em conformidade.-----

*“Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quinze realizou-se a vistoria prevista no artigo 90º do RJUE, na sua actual redacção dada pelo DL 136/2014 de 9/9, para aferição das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do prédio sito na Rua 5 de outubro n.º 37, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pavia sob o artigo 207, tendo surgido na sequência de uma exposição apresentada por um vizinho, que reclama perda de salubridade nos espaços habitáveis da sua habitação, em virtude do estado de degradação e abandono do imóvel em apreço, que a eles é contíguo.-----*

*O prédio objeto da fiscalização encontrava-se encerrado procedendo-se, por esse motivo, à verificação das condições do local apenas pelo exterior. Essa circunstância não prejudicou a apreciação técnica do estado de conservação da construção nem as conclusões mais relevantes que daí resultaram, uma vez que foi possível observar a totalidade da sua envolvente exterior, incluindo o espaço descoberto situado nas traseiras. Constatou-se que o edifício não está ocupado, pelo menos de forma permanente, e que foi anteriormente utilizado como oficina de motorizadas e bicicletas.-----*

*Relativamente ao estado de conservação, apurou-se que a construção ainda não evidencia sinais de colapso estrutural da alvenaria, apesar da presença de algumas fissuras na zona superior da fachada principal. Quanto à cobertura, de duas águas, tem a vertente norte (que escoar para um sistema de recolha pluvial existente no logradouro do prédio) parcialmente ruída, o que promove a entrada de água pluvial no interior do edifício, admitindo-se que aí possa ficar retida e daí se transfira para os prédios contíguos. Além disso, parte desta cobertura está a escoar para uma caleira de betão que encosta ao edifício do reclamante. No que foi possível observar desse elemento não há evidências de degradação construtiva que pudessem justificar infiltrações no prédio vizinho, no entanto, verificou-se que o adequado escoamento pluvial está prejudicado pela presença de detritos e alguma vegetação no seu canal.-----*

*No que respeita ao logradouro, notou-se que está completamente atulhado de inúmeras peças metálicas oxidadas e aparentemente inúteis, impedindo o acesso e limpeza (presumivelmente há bastante tempo) desse espaço descoberto. Para além disso, não se conseguiu confirmar a existência de uma saída das águas pluviais que afluem para o logradouro, nem a existência e estado funcional de uma cisterna provavelmente soterrada neste espaço. Estes factos podem concorrer para uma indesejável retenção de águas que, por capilaridade, podem ser absorvidas pelas construções adjacentes.-----*

*Face ao exposto, a comissão é de parecer que o prédio vistoriado apresenta deficiências construtivas e de salubridade graves que fomentam a deterioração acelerada do próprio e prejudicam as condições de sanidade nas construções contíguas, contribuindo, inclusivamente, para a degradação material das mesmas.-----*

Assim, propõe-se notificar o proprietário no sentido de proceder à implementação das ações necessárias à correção dos problemas aqui enunciados, designadamente:-----

1. Limpeza da caleira contígua ao prédio do reclamante; -----
2. Retificação da cobertura existente, garantindo a sua função impermeabilizante na totalidade da implantação do edifício;-----
3. Limpeza do logradouro e criação de uma passagem das águas pluviais para o prédio rústico a norte;-----
4. Não havendo garantias sobre a desejável estanquidade da cisterna nem necessidade de aproveitamento da água aí depositada, sugere-se que se interrompa o seu abastecimento a partir da recolha de águas pluviais pelo algeroz da cobertura. -----

É este o entendimento da comissão formada pelos técnicos da **Câmara Municipal de Mora, António Mourão, Vítor Mendes e João Endrenço.**-----

Importa assinalar a ausência do proprietário, ou perito por ele indicado, neste procedimento fiscalizador, não obstante a notificação enviada. Assim, encerra-se o presente relatório propondo-se conceder o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos aqui enunciadas e 30 dias adicionais para a conclusão dos mesmos.” -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta da **Divisão de Obras e Urbanismo, aprovando o Relatório de Vistoria**, indo proceder em conformidade com o constante no mesmo.-----

----- **Ponto um - três: OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o pre-

sente processo refere-se à autorização para ocupação do espaço público com esplanada, efetuada nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01.-----

O requerente pretende instalar a esplanada de apoio ao estabelecimento "Restaurante O Poço" localizado na Rua 25 de abril, n.º 7, em Brotas.-----

O regime aplicável à operação será o de autorização, uma vez que a pretensão não cumprirá com os critérios constantes no Anexo I ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, objeto de publicações em Diário da República, 2.ª série, através dos Avisos 8151/2013 de 25/06 e 13537/2013 de 06/11, e de alteração aprovada em assembleia municipal realizada no dia 28/02/2014. -----

Assim, de acordo com os elementos entregues, a esplanada colide com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do anexo I ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, por deixar um corredor livre de obstáculos com 1,10 m (o regulamento prevê que os corredores tenham largura de 1,50m). Para além disso, não será contígua ao estabelecimento, o que não se conforma com a condição prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação em vigor. Nestas circunstâncias, a pretensão apenas será viável se dispensada do cumprimento dos requisitos aplicáveis, nos termos do número 2 do artigo 5º do regulamento supracitado, com a redação conferida pela alteração de 28/02/2014, e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação em vigor. Em conformidade com o artigo 15.º desse Decreto-Lei, a câmara municipal analisa o pedido de autorização, e consequentemente a dispensa de requisitos, no prazo de 20 dias a contar da data de receção do requerimento. -----

Face ao exposto, submete-se a decisão de Câmara a pretensão apresentada, atendendo a que: -----

- Após vista ao local, verificou-se que se pretende a autorização de esplanada em espaço intersticial, circundado por passeios, com largura de 1,10 m, na continuidade de passeios idênticos.-----

- A zona de esplanada é uma área nivelada, não complanar com os passeios e separada destes por um corrimão.-----

- Assim, e ainda que não se propusesse qualquer esplanada, a geometria e dimensões dos passeios manter-se-iam inalteráveis, pelo que se entende que esta ocupação não vem contrariar o requisito relativo à garantia de um corredor livre de obstáculos com largura de 1,50 m.-----

- O facto da esplanada se situar em área não contígua ao estabelecimento, sendo separada deste por uma via de circulação automóvel, tem sido já autorizada noutras situações pontuais. -----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no BdE, que processará as notificações adequadas, designadamente no que se refere a pagamento de taxas. Caso a taxa seja calculada automaticamente, o interessado receberá referência multibanco para pagamento, devendo os serviços proceder à emissão de guia de receita com o valor cobrado. O valor será recebido pela AMA, em conformidade com o protocolo celebrado, que depois o transferirá para o Município. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - quatro: PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA**

**USADA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** propondo a

aquisição de uma viatura usada, para o **Serviço de Obras Municipais**, misto, para transporte de pessoal e mercadorias. -----

Neste sentido propõe-se a abertura de um procedimento, nos termos do art. 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações subsequentes, para aquisição de uma viatura usada. -----

Considerando o preço base proposto de 8.550,00€, propõe-se que nos termos do art. 20.º seja escolhido o procedimento de formação de contrato por ajuste direto. -----

Nos termos do disposto no art. 112.º e 113.º do CCP e tendo em atenção as particularidades do procedimento em apreço, propõe-se também que seja convidada uma entidade, para o efeito a **firma “PRAUTO/Paulo Ribeiro Comércio de Automóveis” de Mora.** -----

Propõe ainda esta **Divisão** a aprovação do convite e do caderno de encargos anexos presente informação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, abrir procedimento de formação de contrato por **Ajuste Directo**, termos dos artigos 20.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações subsequentes, para aquisição de uma viatura usada, conforme parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, pelo prazo de **dez dias.**-----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o convite e o caderno de encargos anexos à presente informação. -----

Nos termos do disposto no art. 112.º e 113.º do CCP e tendo em atenção as particularidades do procedimento em apreço, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade convidar uma entidade, para o efeito a firma **“PRAUTO/Paulo Ribeiro Comércio de Automóveis” de Mora.** -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **1.833.569,01 €**, **um milhão oitocentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e nove euros e um cêntimo** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **16.936,12€**, **dezasseis mil novecentos e trinta e seis euros e doze cêntimos.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **29.170,56 €**, **vinte nove mil cento e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - três: TABELA DE PREÇOS A APLICAR NO FLUVIÁRIO DE MORA - 10ª. ALTERAÇÃO 2015:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que de acordo com a legislação em vigor e para deliberação em reunião ordinária, junto se anexa à presente informação a **10ª alteração à tabela de preços a praticar no Fluviário de Mora, no ano de 2015**, que consiste na **inclusão de novos artigos.**-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade **aprovar** a **10ª alteração à tabela de preços a praticar no Fluviário de Mora, no ano de 2015**, anexa à presente informação, que consiste na **inclusão de novos**



artigos. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:** Pre-  
sente o seguinte despacho do **Senhor Vice-Presidente:** -----

- **Em que determinou**, que o prazo para apresentação das propostas, referente ao procedimento por ajuste direto para a **execução da "Empreitada de Remo-  
delação da Instalação Elétrica do Mercado Municipal"**, seja prorrogado pelo período de **15 dias** (consecutivos). -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** o despacho dado pelo **Senhor Vice-Presidente**. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.-

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta e cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

